



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2017 - 2020

## **LEI Nº 1.704/2020**

**SÚMULA:** ALTERA O ANEXO III e VI DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ APLICANDO A LEI FEDERAL Nº 13.708/2018 DE 14 DE AGOSTO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

## **LEI**

**Art. 1º.** Fica alterado no Anexo III da Lei Municipal 1614/2018 de 23 de maio de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Ativos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, os vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 13.708/2018 de 14 de agosto de 2018 passando a vigor no exercício de 2020 sob o seguinte vencimento R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).

**Art. 2º.** Fica alterado no Anexo VI da Lei Municipal 1614/2018 de 23 de maio de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Ativos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, a Tabela de Vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias aplicadas o percentual determinado pela Lei Federal nº 13.708/2018 de 14 de agosto de 2018, conforme se junta em anexo.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DE JANEIRO DE 2020.

Acácio Secci  
Prefeito Municipal